



### SUMÁRIO

---

• 01 - SBS AUTOPEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 10.438.574/0001-08, SOB PORTARIA SEMMA Nº 095/2021;	2
• 02 - R A PEREIRA PECAS PARA VEICULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 14.048.022/0001-36, SOB PORTARIA SEMMA Nº 097/2021;	3
• 03 - MATEUS SOUZA VIANA 07561077505, INSCRITO NO CNPJ 40.783.764/0001-15, SOB PORTARIA SEMMA Nº 098/2021;	4
• 04 - RCARAUTOMATIVA - SERVICOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 40.818.423/0001-38, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0100/2021;	5
• 05 - D. DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIO DE GAS, INSCRITO NO CNPJ 19.753.936/0001-11, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0101/2021.	6
• DECRETO FINANCEIRO 07-2021 - ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO DE 2021	7
• DECRETO FINANCEIRO 08-2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021.	10





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3718 - Ano 15 - 26 de Maio de 2021

01 - SBS AUTOPEÇAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 10.438.574/0001-08, SOB PORTARIA SEMMA Nº 095/2021;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 095/2021	Publicação no D. O. M.: 26/05/2021	Validade: 26/05/2023	Empresa/Nome: SBS AUTOPEÇAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 10.438.574/0001-08		Endereço: Avenida Aurélio Viana, nº 30, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 03681/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social SBS AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.438.574/0001-08, nome fantasia SBS AUTO CENTER, com sede à Avenida Aurélio Viana, nº 30, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 90 (noventa) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; III. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherá em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 26 de maio de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA prefeiturapmf@hotmail.com			




# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3718 - Ano 15 - 26 de Maio de 2021

### 02 - R A PEREIRA PECAS PARA VEICULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 14.048.022/0001-36, SOB PORTARIA SEMMA Nº 097/2021;

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
097/2021	26/05/2021	26/05/2023	R A PEREIRA PECAS PARA VEICULOS LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 14.048.022/0001-36		Endereço: Rua Agropecuária, nº 55, São José, Teixeira de Freitas, Bahia	

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002519/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social R A PEREIRA PECAS PARA VEICULOS LTDA, nome fantasia XAVIER SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.048.022/0001-36, com sede à Rua Agropecuária, nº 55, São José, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 90 (noventa) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; III. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 26 de maio de 2021

  
Sabrina Rampinelli Reuter Viana  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA [meioambiente@pmf.ba.gov.br](mailto:meioambiente@pmf.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3718 - Ano 15 - 26 de Maio de 2021

### 03 - MATEUS SOUZA VIANA 07561077505, INSCRITO NO CNPJ 40.783.764/0001-15, SOB PORTARIA SEMMA Nº 098/2021;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 098/2021	Publicação no D. O. M.: 26/05/2021	Validade: 26/05/2023	Empresa/Nome: MATEUS SOUZA VIANA 07561077505
C.N.P.J./C.P.F.: 40.783.764/0001-15		Endereço: Avenida das Nações, nº 884 A, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 004074/2021, RESOLVE: <b>Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social <b>MATEUS SOUZA VIANA 07561077505</b>, nome fantasia LAVA JATO PREMIUM, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.783.764/0001-15, com sede à Avenida das Nações, nº 884 A, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar manutenção periódica do Sistema de Separação de Água e Óleo; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. <b>Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</b></p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 26 de maio de 2021</p> <p> <b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraípo - CEP 45990-780- Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA <a href="mailto:meioambiente@pmf.ba.gov.br">meioambiente@pmf.ba.gov.br</a></p>			





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3718 - Ano 15 - 26 de Maio de 2021

### 04 - RCARAUTOMATIVA - SERVICOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 40.818.423/0001-38, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0100/2021;

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
0100/2021	26/05/2021	26/05/2023	RCARAUTOMOTIVA - SERVICOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 40.818.423/0001-38		Endereço: Rua Águas Claras, nº 900, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	

 **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002982/2021, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **RCARAUTOMOTIVA - SERVICOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA**, nome fantasia **RCAR CENTRO AUTOMOTIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.818.423/0001-38**, com sede à Rua Águas Claras, nº 900, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: **Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 90 (noventa) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; III. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; IV. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; V. Realizar o controle de particulares em suspensão, devendo os colaboradores utilizar EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, visando a não inalação dos materiais particulados. VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 25 de maio de 2021

  
**Sabrina Rampinelli Reuter Viana**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA [meioambiente@pmf.ba.gov.br](mailto:meioambiente@pmf.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3718 - Ano 15 - 26 de Maio de 2021

### 05 - D. DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIO DE GAS, INSCRITO NO CNPJ 19.753.936/0001-11, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0101/2021.

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
0101/2021	26/05/2021	26/05/2023	D. DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIO DE GAS
C.N.P.J./C.P.F.: 19.753.936/0001-11		Endereço: Rua Cruz Alta, nº 18, Colina Verde, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002885/2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **D. DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIO DE GAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.753.936/0001-11**, nome fantasia **OLIVEIRA GAS**, com sede à **Rua Cruz Alta, nº 18, Colina Verde, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, **Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP))**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), não contemplando outras atividades incluídas no cartão CNPJ, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias a cópia do Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP; III. Apresentar em até 90 (noventa) dias a cópia atualizada do contrato com a empresa distribuidora; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.** **Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.** **Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.** **Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

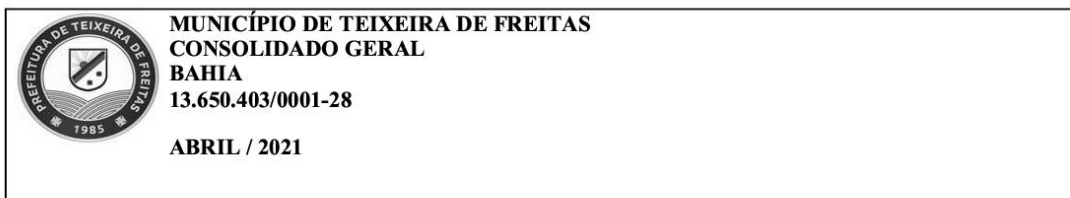
Teixeira de Freitas - BA, 26 de maio de 2021.

  
**Sabrina Rampinelli Reuter Viana**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmt@hotmail.com



### DECRETO FINANCEIRO 07-2021 - ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO DE 2021



Decreto Nº 0000007/2021 - 01 de abril de 2021

*Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento 2021 no Valor de R\$ 865.600,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil seiscientos reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 0001136/2020 .**

DECRETA: Art 1º Fica aberto o QDD no corrente exercício para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) conforme detalhamento do Anexo Único.

Artigo 2º - Para atendimento ao reforço das dotações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) elencada(s) no Anexo Único.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 01 abril de 2021

\_\_\_\_\_  
MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS  
CONSOLIDADO GERAL  
BAHIA  
13.650.403/0001-28  
ABRIL / 2021

**Decreto Nº 000007/2021 - 01 de abril de 2021****ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
<b>AÇÃO: 2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
00	33904000000	12.000,00	0,00
00	33903900000	0,00	12.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>12.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>12.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>AÇÃO: 1.099 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2</b>			
00	33903900000	0,00	100.000,00
00	33909300000	100.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>112.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>AÇÃO: 2.201 - GESTAO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BASICA</b>			
14	33903900000	70.000,00	0,00
14	33903000000	0,00	70.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>70.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
14	33903600000	0,00	27.000,00
14	33909100000	27.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>27.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
02	33903900000	400.000,00	0,00
02	33903000000	0,00	400.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>400.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.400 - Enfrentamento da Emergência – COVID 19</b>			
14	33903900000	0,00	30.000,00
14	33903000000	30.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>527.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>527.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>AÇÃO: 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
01	33909300000	88.000,00	0,00
01	33903000000	0,00	88.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>88.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>88.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>88.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.301 - MANUT. EXEC. AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
00	33903900000	0,00	42.000,00
00	33909300000	42.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>42.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>42.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.310 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS</b>			
00	33903200000	40.000,00	0,00
00	33903000000	0,00	15.000,00
00	33903900000	0,00	25.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>40.000,00</b>





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3718 - Ano 15 - 26 de Maio de 2021



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS  
CONSOLIDADO GERAL

BAHIA  
13.650.403/0001-28

ABRIL / 2021

**ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2.337 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF E SCFV)

28	33903500000	0,00	600,00
29	33903500000	0,00	27.000,00
29	33903700000	0,00	1.500,00
28	33903000000	600,00	0,00
29	33903000000	25.000,00	0,00
29	33903900000	2.000,00	0,00
29	33904000000	1.500,00	0,00

**Total por Ação** 29.100,00 29.100,00

**AÇÃO:** 2.338 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COM

29	33904000000	3.500,00	0,00
29	33903900000	0,00	3.500,00

**Total por Ação** 3.500,00 3.500,00

**AÇÃO:** 2.348 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO CENTRO POP - RECURSO I

29	31901300000	0,00	12.000,00
29	31900400000	12.000,00	0,00

**Total por Ação** 12.000,00 12.000,00

**AÇÃO:** 2.350 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO PAEFI - RECURSO FEDERAL

29	31900400000	12.000,00	0,00
29	31901300000	0,00	12.000,00

**Total por Ação** 12.000,00 12.000,00

**Total por Unidade** 96.600,00 96.600,00

**Total por Órgão** 138.600,00 138.600,00

**Total da Movimentação** 865.600,00 865.600,00

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO GONÇALVES DA SILVA

DECRETO 109/2021

DIR DPTO FINANCEIRO



### DECRETO FINANCEIRO 08-2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS  
CONSOLIDADO GERAL  
BAHIA  
13.650.403/0001-28  
ABRIL / 2021

Decreto Nº 0000008/2021 - 01 de abril de 2021

*Abre crédito Suplementar no valor total de R\$ 6.166.800,00 (seis milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos reais), para fins que s e específica e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 0001150/2020 .**

#### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para reforço da dotação(ões) orçamentária(s) elencada(s) no Anexo Único.

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) elencada(s) no Anexo Único. Em conformidade ao que dertermina o Artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal Nº4.320/64, Inciso III.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

\_\_\_\_\_  
MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS  
CONSOLIDADO GERAL  
BAHIA  
13.650.403/0001-28  
ABRIL / 2021

Decreto Nº 0000008/2021 - 01 de abril de 2021

### ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 301 - CONTROLADORIA GERAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL</b>			
00	33903900000	0,00	20.000,00
00	31900400000	20.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>AÇÃO: 0.905 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS</b>			
00	46907100000	1.000.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>AÇÃO: 1.005 - INFRAESTRUTURA URBANA</b>			
00	33903900000	2.300.000,00	0,00
00	44905100000	0,00	3.300.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			
<b>AÇÃO: 1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DESP. DE LAZER</b>			
00	33903900000	0,00	136.800,00
00	44905100000	136.800,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>136.800,00</b>	<b>136.800,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>136.800,00</b>	<b>136.800,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>3.456.800,00</b>	<b>3.456.800,00</b>
<b>ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>AÇÃO: 1.205 - GESTAO DAS AÇÕES - BLOCO DE INVESTIMENTOS</b>			
14	44905200000	0,00	20.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
14	33903000000	0,00	690.000,00
14	33903900000	0,00	900.000,00
14	31900400000	900.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>900.000,00</b>	<b>1.590.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
02	33903900000	900.000,00	0,00
02	31900400000	0,00	200.000,00
02	44905100000	0,00	700.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.400 - Enfrentamento da Emergência – COVID 19</b>			
14	33903000000	710.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>710.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>2.510.000,00</b>	<b>2.510.000,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>2.510.000,00</b>	<b>2.510.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.301 - MANUT. EXEC. AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
00	33903900000	0,00	79.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>79.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.303 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAM - CENTRO DE REFERENCIA ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO</b>			
00	33903000000	25.000,00	0,00
00	33903900000	20.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>45.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>45.000,00</b>	<b>79.000,00</b>





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3718 - Ano 15 - 26 de Maio de 2021



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**CONSOLIDADO GERAL**

**BAHIA**  
**13.650.403/0001-28**

**ABRIL / 2021**

**ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2.310 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

00	33903200000	44.000,00	0,00
00	33903900000	0,00	10.000,00

**Total por Ação** **44.000,00** **10.000,00**

**AÇÃO:** 2.337 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF E SCFV)

29	44905200000	0,00	20.000,00
----	-------------	------	-----------

**Total por Ação** **0,00** **20.000,00**

**AÇÃO:** 2.338 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COM

29	33504300000	0,00	91.000,00
----	-------------	------	-----------

29	33903000000	111.000,00	0,00
----	-------------	------------	------

**Total por Ação** **111.000,00** **91.000,00**

**Total por Unidade** **155.000,00** **121.000,00**

**Total por Órgão** **200.000,00** **200.000,00**

**Total da Movimentação** **6.166.800,00** **6.166.800,00**

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO GONÇALVES DA SILVA

DECRETO 109/2021

DIR DPTO FINANCEIRO